



GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

*PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E
INFRAÇÕES CONEXAS*

(Ano de 2018)

24



GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Introdução

Parte I Caracterização da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas

1. Competências e Organização
2. Organigrama
3. Identificação dos Responsáveis

Parte II Controlo e Monitorização do Plano de Prevenção

Parte III Comunicação do Plano de Prevenção

Anexos



Introdução

A Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas (SRTOP) é o departamento do Governo Regional dos Açores com atribuições e competências em matérias de transportes, sistema rodoviário, obras públicas, comunicações e edifícios e equipamentos públicos.

Na sequência da Recomendação n.º 1/2009 do Conselho de Prevenção da Corrupção, datado de 1 de julho, foi elaborado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas em 2010.

Ora, volvidos oito anos, importa proceder à sua atualização orgânica e proceder a uma reavaliação dos riscos que podem ocorrer e, conseqüentemente, afetar a atividade corrente da administração pública, mais concretamente da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas. Importa igualmente adapta-lo de acordo com as Recomendações que foram sendo emanadas, desde 2009, por parte do Conselho de Prevenção da Corrupção.

Não obstante as principais preocupações que já constavam do Plano, os mecanismos de controlo podem e devem ser, progressivamente, aprimorados, fruto da análise feita à sua aplicação.

Para elaboração da presente revisão envolveram-se os dirigentes de todos os serviços.

De facto, a corrupção é um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições e constitui, atualmente, uma das grandes preocupações não apenas dos diversos Estados, mas também de organizações internacionais de âmbito global e regional, relevando-se como uma ameaça aos Estados de Direito democrático e prejudicando gravemente as relações entre os cidadãos e a Administração, impedindo ainda o desejável desenvolvimento das economias e o normal funcionamento das relações de mercado.

Apesar de muitas vezes a legislação pecar por excessiva regulamentação, não deverá ser impedimento para que exista um mecanismo que, sendo um fator de gestão fundamental, minimize os fatores de riscos. No entanto, a existência de "*leis simples e claras para os cidadãos*", será passo importante a ser dado, uma vez que a elevada complexidade e muita burocracia potenciam a corrupção.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Parte I Caracterização da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas (SRTOP)
- Parte II Controlo e Monitorização do Plano de Prevenção
- Parte III Comunicação do Plano de Prevenção

14



GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Parte I Caracterização da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas (SRTOP)

1. Competências e organização

Atentas as atribuições previstas no artigo 12.º Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, a SRTOP é o departamento do Governo Regional dos Açores com atribuições e competências nas seguintes matérias:

- Transportes;
- Sistema rodoviário;
- Obras públicas;
- Comunicações;
- Edifícios e equipamentos públicos.

A SRTOP tem como **MISSÃO** propor e executar, numa perspetiva global e integrada, essas atribuições e competências onde a qualidade e a garantia da idoneidade e de isenção são a aspiração à excelência.

A SRTOP compreende as seguintes direcções regionais:

- Direcção Regional das Obras Públicas e Comunicações (DROPC);
- Direcção Regional dos Transportes (DRTr);
- Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC).

A DROPC tem por missão coordenar e desenvolver as ações conducentes à concretização da política regional nos domínios das obras públicas, edifícios e equipamentos públicos, infraestruturas rodoviárias, comunicações, sistemas e tecnologias de informação.

A DRT é o serviço executivo que tem como missão executar a política regional nas áreas dos transportes aéreos, marítimos e terrestres, visando a acessibilidade de pessoas e bens e a coesão regional.

Por tradição, a DRT elabora o seu próprio “*Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*”, o qual consta como anexo II, fazendo parte integrante, pelo que se remete para esse documento quaisquer outras informações referentes a essa direcção regional.

O LREC tem por missão promover a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico no domínio da engenharia civil e disponibilizar, com idoneidade e isenção, a entidades públicas e privadas, um conjunto de serviços de natureza laboratorial e de controlo da qualidade, visando a qualidade e a segurança das obras, a modernização e inovação no setor da construção e a preservação do património natural e construído.

Para além das direcções regionais atrás mencionadas a SRTOP compreende ainda os seguintes órgãos e serviços:

- Órgão consultivo:



u

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

- Conselho Regional de Obras Públicas (CROP).
- Serviços executivos:
 - Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo (SAJNP);
 - Serviço de Planeamento e Controlo Financeiro (SPCF);
 - Centro de Informação e Documentação (Biblioteca, Arquivo e Documentação) (CID);
 - Gabinete de Recursos Humanos (GRH);
 - Gabinete de Relações Públicas (GRP).
- Serviços executivos periféricos – designados por delegações de ilha – nas ilhas de:
 - Santa Maria;
 - Terceira;
 - Graciosa;
 - São Jorge;
 - Pico;
 - Faial;
 - Flores
 - Corvo.

Estão sujeitos à tutela e superintendência da Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas:

- O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A (FRTT).;
- O Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE).

O FRTT tem por finalidade colaborar na definição e execução das políticas governamentais de apoio aos transportes terrestres na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente através da atribuição de apoios financeiros às empresas concessionárias de transporte coletivo de passageiros, em suportar os encargos resultantes da aprovação de tarifários em que se verifique e se determine a respetiva componente social e em assegurar a aplicação de quaisquer outras medidas de apoio aos transportes e às empresas de transportes terrestres que lhe forem determinadas superiormente.

Por tradição, o FRTT elabora o seu próprio “*Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*”, o qual consta como anexo III, fazendo parte integrante, pelo que se remete para esse documento quaisquer outras informações referentes a esse fundo.

O FRACDE tem por missão o desenvolvimento e implementação de mecanismos que garantam o regular abastecimento de bens essenciais às populações das diferentes ilhas da Região, atenuando os efeitos da dispersão geográfica, procurando contribuir para uma economia regional coesa do ponto de vista económico, social e territorial. O FRACDE detém, também, competências que se traduzem em medidas de apoio ao transporte

4

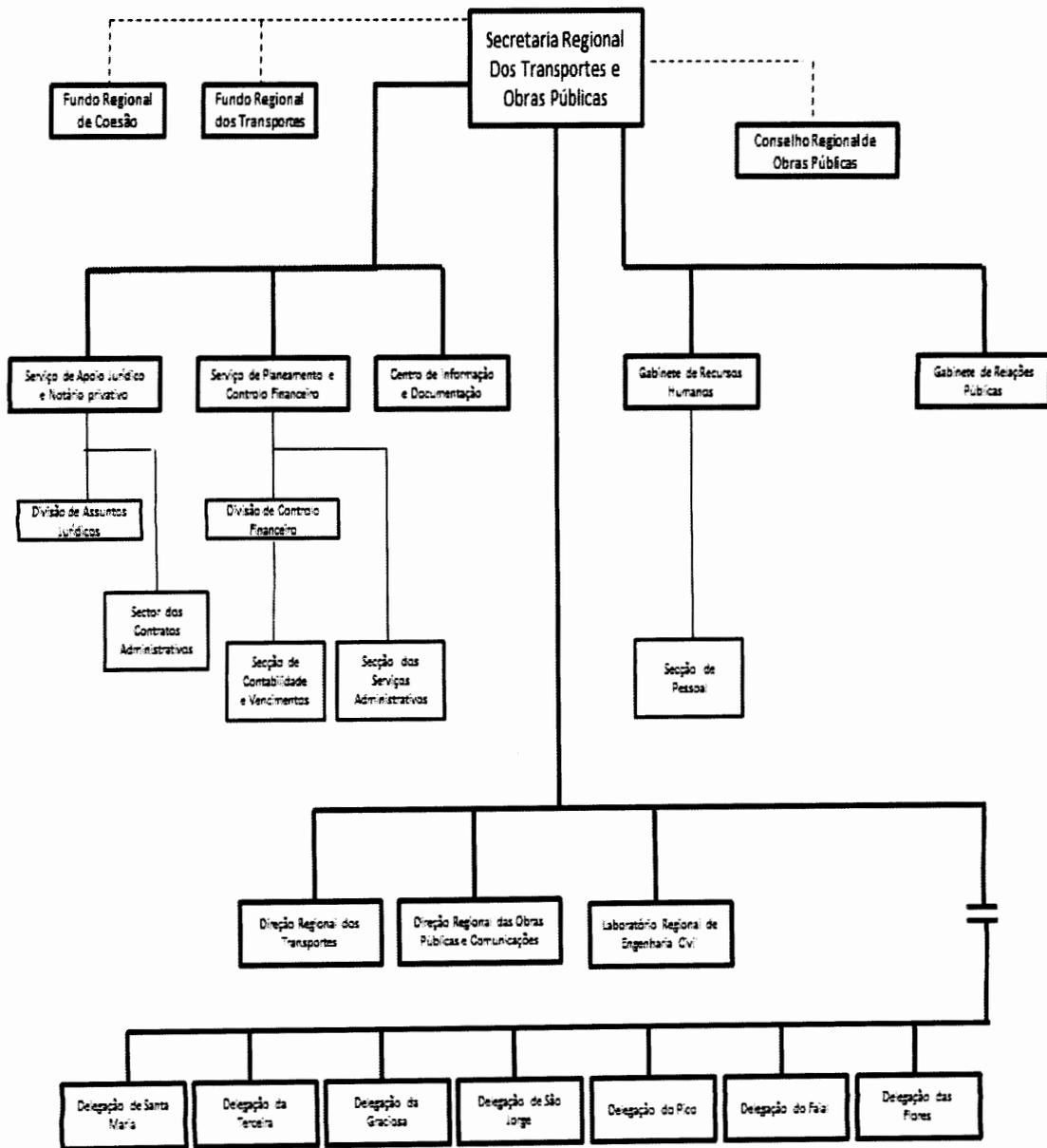


GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

marítimo e aéreo, bem como outras que permitem que o investimento público contribua para valorizar as potencialidades económicas das ilhas onde, devido às contingências de mercado, o investimento privado não seja tão expressivo, requerendo a intervenção pública para dinamizar a organização local, com vista ao crescimento das respetivas economias.

Por tradição, o FRACDE elabora o seu “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas”, o qual consta como anexo IV, fazendo parte integrante, pelo que se remete para esse documento quaisquer outras informações referentes a esse serviço.

2. Organigrama





33

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

3. Identificação dos responsáveis

✓ SRTOP: Dra. Ana Cunha, Secretária Regional.

▪ Serviços executivos centrais:

- DROPC: Eng.º Frederico Sousa, diretor regional;
- DRTr: Dr. Luís Filipe Melo, diretor regional;
- LREC: Eng.º Francisco Fernandes, diretor do LREC;
- SAJNP: Dr.ª Rita Garcia, directora de serviços;
- SPCF: Dr.ª Teresa Carreiro, directora de serviços;
- CID: Dra. Hélia Moura
- GRH: Dr.ª Rita Silvério, chefe de divisão;
- GRP: Dr.ª Paula Madeira, técnica superior, ou pessoa a nomear pelo Gabinete da SRTOP.

▪ Serviços executivos periféricos:

- Delegação de ilha de Santa Maria: Eng.º João Braga, delegado;
- Delegação de ilha da Terceira: Eng.ª Tiago Borba, delegado;
- Delegação de ilha da Graciosa: Eng.º Ricardo D'Areia, delegado;
- Delegação de ilha de São Jorge: Eng.º Dário Ambrósio, delegado;
- Delegação de ilha do Pico: Dra. Ângela Garcia, delegada;
- Delegação de ilha do Faial: Dr. Nuno Pacheco, delegado;
- Delegação de ilha das Flores: Dr. José Maria Silva, delegado.

▪ Fundos e serviços autónomos:

- FRTT: Dra. Maria Costa, presidente do conselho diretivo.
- FRACDE: Dr. João Roque Filipe, presidente do conselho diretivo.

4



Parte II Controlo e Monitorização do Plano de Prevenção

O presente Plano de Prevenção visa um reforço do controlo interno que já é efetuado pelos diversos departamentos desta Secretaria Regional, derivada da própria legislação em vigor, a qual medeia a atuação de toda a Administração Pública.

Como tal, é necessariamente um documento dinâmico, devendo ser objeto de controlo e verificação, de modo a que possa ter resultados práticas eficientes.

Por conseguinte, importa definir os riscos detetados, as medidas preventivas a implementar e a desenvolver de modo a que o Plano possa cumprir eficientemente o seu objetivo.

Assim, o presente Plano, como qualquer sistema de tratamento de risco deve proporcionar um funcionamento eficaz e eficiente da organização, garantir controlos internos eficazes e cumprir com leis e regulamentações em vigor.

Neste âmbito, cabe aos dirigentes de cada unidade orgânica realizar o acompanhamento do presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. É fundamental que o primeiro nível de auditoria interna seja diretamente assumido por todos os responsáveis, independentemente de se tratar de uma *Unidade Orgânica* ou de uma *Sub-unidade Orgânica*, sob a forma de *Serviço executivo* ou de *Serviço executivo periférico*. Assim, acompanham no desempenho das suas funções e no processo de tomada de decisão os seguintes princípios (4):

1. Integridade

1.1. Deverão executar o seu trabalho com honestidade, diligência e responsabilidade;

1.2. Deverão respeitar e contribuir para os objetivos legítimos e éticos da organização.

2. Objetividade

2.1. Não deverão participar em qualquer atividade ou manter uma relação que possa estar em conflito com os interesses da organização ou que prejudique ou que se presume possa prejudicar o seu julgamento imparcial;

2.2. Não deverão aceitar nada que possa prejudicar, ou que se presume possa prejudicar, o seu julgamento profissional.

3. Confidencialidade

3.1. Deverão ser prudentes na utilização e proteção da informação obtida no desempenho das suas funções;

3.2. Não deverão utilizar a informação para qualquer benefício próprio ou que de outra maneira estaria em desacordo com os objetivos legítimos e éticos da organização.

4. Competência

4.1. Deverão aplicar os conhecimentos, técnicas e experiência necessários no desempenho das suas funções.



JH

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Foi também elaborado um Código de Ética e Conduta, que versa sobre a problemática do conflito de interesses, que consta como anexo V, o qual será novamente divulgado por todos os serviços, cabendo a cada dirigente zelar pelo seu cumprimento, procedendo à respetiva monitorização.

Nos termos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2018, devem ainda todos os trabalhadores que a qualquer título tenham intervenção na gestão de dinheiros, valores ou património público, subscrever declarações de inexistência de conflitos de interesses relativamente a todo o procedimento que lhe seja confiado no âmbito das suas funções e no qual, de algum modo, tenha influência, com menção expressa da inexistência de interesses próprios ou de terceiros com os quais tenha relações familiares ou de amizade ou inimizade

A gestão do risco implica a revisão periódica deste plano, sendo um instrumento de suporte ao planeamento e ao processo de tomada de decisão.

Sendo por natureza um instrumento dinâmico, a sua atualização ocorrerá sempre que para tal se revele necessário, tendo em consideração os relatórios anuais ou pareceres eventuais provenientes das diferentes unidades orgânicas.

Consolidar e ampliar as competências nestas áreas implica reforçar ações de formação específicas sobre auditoria interna e/ou controlo interno. Assim, e em complemento aos instrumentos atualmente existentes, a Secretaria poderá recorrer, sempre que se afigura adequado, a especialistas/peritos externos.

Acresce ainda que, nos termos n.º 5 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, o Governo Regional irá *“assegurar a realização de ações de formação, de divulgação, reflexão e esclarecimento dos planos das entidades da administração regional autónoma junto dos trabalhadores.”*

Cada serviço deve elaborar e remeter ao Gabinete da Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas, até final do mês de fevereiro de cada ano, o relatório anual de execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e infrações conexas, na parte que lhe diga respeito, para incorporação no relatório geral da Secretaria Regional a ser elaborado pelo Gabinete, e que, após aprovação da dirigente máxima do serviço, será disponibilizado na respetiva página da internet.

Parte III Comunicação do Plano de Prevenção

O presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, após aprovação pela dirigente máximo da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas deverá ser enviado ao Conselho de Prevenção da Corrupção, a todos os responsáveis pela sua implementação e monitorização para divulgação a todos os colaboradores e ainda ser disponibilizado na página da internet deste Departamento Governamental.

A Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas

Ana Régo-Costa Amorim da Cunha



de

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

ANEXO I

3



GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

11

I – SRTOP – Gabinete da Secretária Regional

Risco Identificado	Frequência (Muito frequente, frequente, pouco frequente, inexistente)	Medidas Propostas
Existência de conflitos de interesses, falta de imparcialidade, transparência e confidencialidade	Inexistente	Declaração de inexistência de conflitos de interesses e impedimentos Pedido de autorização para acumulação de funções
Avaliação incorreta do contexto que justifica a decisão/falta de enquadramento legal a fundamentar a decisão	Pouco frequente	Segregação de funções
Deficiências na documentação dos atos praticados	Pouco frequente	Sistema que permita tornar mais eficiente o circuito interno de circulação de documentos, permitindo um registo da prática dos atos
Falta de publicação em Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, quando aplicável.	Inexistente	Continuar a garantir a publicação em Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, quando aplicável.



GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

II - SAJNP

Risco Identificado	Frequência (Muito frequente, frequente, pouco frequente, inexistente)	Medidas Propostas
Desconhecimento das regras de Contratação Pública	Pouco Frequente	Promover a formação dos trabalhadores intervenientes nos procedimentos de contratação pública, a nível de formação e execução dos contratos
Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos procedimentos de contratação pública	Pouco frequente	Declaração de inexistência de conflito de interesses e impedimentos por parte dos trabalhadores intervenientes
Emissão de parecer favorável sem verificação do cumprimento dos requisitos legais em processos de acidentes de viação	Pouco frequente	- Manter a obrigatoriedade de validação do superior hierárquico; - Garantir o cumprimento da lei
Deficiências na documentação dos atos praticados	Pouco frequente	Sistema que permita tornar mais eficiente o circuito interno de circulação de documentos, permitindo um registo da prática dos atos
Falta de publicação em Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, quando aplicável.	Inexistente	Continuar a garantir a publicação em Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, quando aplicável.

ret

15



GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

III - SPCF

Risco Identificado	Frequência (Muito frequente, frequente, pouco frequente, inexistente)	Medidas Propostas
Assunção de despesa sem prévio cabimento na respetiva rubrica orçamental	Inexistente	Continuar a garantir a realização de procedimentos prévio de cabimento orçamental efetivos e documentados
Atraso no pagamento decorrente da permanência da faturação na contabilidade	Pouco frequente	Manter atualizados os processos de despesa conferidos e por conferir de forma a identificar a data em que entraram na contabilidade
Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens existentes no economato, inviabilizando a regularização de existências que conduzem a perdas extraordinárias por divergências verificadas entre registos contabilísticos e as contagens físicas	Pouco frequente	Continuar a garantir a realização de procedimentos efetivos e documentados Implementar/garantir a segregação de funções, evitando que sejam atribuídas à mesma pessoas duas ou mais funções
Processamento indevido de vencimentos e/ou outras remunerações, subsídios ou vantagens patrimoniais decorrentes de situações jus-laborais dos trabalhadores	Pouco frequente	Continuar a assegurar a emissão de parecer sobre todas as situações jus-laborais Implementar um sistema informático integrado com a área financeira, com capacidade para auditar os procedimentos em causa e identificar eventuais desvios



GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

IV - CID

Risco Identificado	Frequência (Muito frequente, frequente, pouco frequente, inexistente)	Medidas Propostas
Risco de deterioração dos documentos causados pela ação humana resultante de acondicionamento e manuseamento incorreto da documentação	Pouco frequente	<ul style="list-style-type: none">- Revisão de procedimentos relativos ao acondicionamento e conservação da documentação.- Restrição de acesso aos depósitos de arquivo e adequação do seu isolamento ao meio exterior.- Implementação dos procedimentos contidos no Manual de Arquivo.
Risco na prestação de informação ao exterior	Pouco frequente	<ul style="list-style-type: none">- Adoção de medidas de proteção da informação que configure dados pessoais e assuntos privados, bem como dados com registo confidencial.- Medidas para controlo de prazos.- Acompanhamento e supervisão por parte da chefia
Risco de perda do controlo sobre os recursos disponibilizados pelas Tecnologias de Informação (Manutenção do suporte)	Frequente	<ul style="list-style-type: none">- Planeamento atempado da aquisição e alocação dos recursos necessários ao bom funcionamento dos sistemas informáticos.- Verificação atempada relativa à obsolescência tecnológica e respetivos prazos de manutenção dos sistemas informáticos.
Risco de alterações dos níveis de temperatura e humidade nos depósitos e flutuações de corrente elétrica	Frequente	<ul style="list-style-type: none">- Inspeções regulares aos sistemas de deteção de incêndios- Manutenção de aparelhos de controlo dos níveis de temperatura e humidade- Adoção de Plano de Segurança Interno e de Plano de Emergência

3



GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

V – GRH

Risco Identificado	Frequência (Muito frequente, frequente, pouco frequente, inexistente)	Medidas Propostas
Emissão incorreta de certidões referentes à carreira do trabalhador com o objetivo do mesmo obter vantagens indevidas	Inexistente	Manter o registo informático de todas as certidões emitidas, com indicação do trabalhador que a emitiu
Não disponibilização, aos interessados, de mecanismos de acesso facilitado e célere à informação relativa aos processos de avaliação de desempenho de pessoal, por parte dos interessados	Pouco frequente	Continuar a disponibilizar a todo o tempo o andamento do procedimento de avaliação de desempenho dos trabalhadores
Deficiências no controlo de assiduidade e pontualidade/justificar faltas sem a apresentação do respetivo documento justificativo	Pouco frequente	Existência de sistema informático de registo e entrada de documentos e gestão de assiduidade (SGC e SIGRHARA)
Elaboração e controlo do mapa de férias: atribuição de dias de férias em número superior ao que o trabalhador tem direito	Pouco frequente	- Cumprimento da legislação aplicável; - Existência de sistema informático de gestão de assiduidade (RH+ e SIGRHARA)



GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

VI - GRP

Risco Identificado	Frequência (Muito frequente, frequente, pouco frequente, inexistente)	Medidas Propostas
Assunção de despesa sem prévio cabimento na respetiva rubrica orçamental	Inexistente	Continuar a garantir a realização de procedimentos efetivos e documentados
Risco de erro na posição protocolar	Pouco frequente	- Garantia de cumprimento das normas vigentes - Validação das propostas
Deficiências na documentação dos atos praticados	Pouco frequente	Sistema que permita tornar mais eficiente o circuito interno de circulação de documentos, permitindo um registo da prática dos atos

24



GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

3

VII – DROPC

Risco Identificado	Frequência (Muito frequente, frequente, pouco frequente, inexistente)	Medidas Propostas
Dificuldade em enquadramento de procedimentos	Pouco frequente	Acompanhamento e verificação, nomeadamente com os gestores de projeto, de quais os procedimentos mais adequados atendendo ao interesse público a prosseguir
Desconhecimento das regras de Contratação Pública	Pouco Frequente	Promover a formação dos trabalhadores intervenientes nos procedimentos de contratação pública, a nível de formação e execução dos contratos
Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos procedimentos de contratação pública	Pouco frequente	Declaração de inexistência de conflito de interesses e impedimentos por parte dos trabalhadores intervenientes
Deficiências na documentação dos atos praticados	Pouco frequente	Sistema que permita tornar mais eficiente o circuito interno de circulação de documentos, permitindo um registo da prática dos atos
Falta de publicação em Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, quando aplicável.	Inexistente	Continuar a garantir a publicação em Jornal Oficial da União Europeia, Diário da República e/ou Jornal Oficial da RAA, quando aplicável.



VIII - LREC

Risco Identificado	Frequência (Muito frequente, frequente, pouco frequente, inexistente)	Medidas Propostas
<p>Exercício ético profissional das funções: Risco de quebra dos deveres funcionais e valores, tais como a independência, integridade, responsabilidade, transparência, objetividade, imparcialidade e confidencialidade, nomeadamente:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Resultados dos estudos solicitados condicionados por interesses de terceiros, com benefício pessoal ou privado;2. Desvio de estudos/pareceres para entidades terceiras, com benefício pessoal ou privado;3. Acumulação de funções incompatíveis;4. Utilização indevida dos recursos do LREC no que concerne a instalações e equipamentos;5. Quebra da reserva da confidencialidade.	<p>Inexistente</p>	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento e supervisão pelos dirigentes do rigoroso cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções;- Observância de orientações e mecanismos que garantam a prevenção e o cumprimento dos princípios e valores éticos;- Observância de medidas conducentes a prevenir a quebra de sigilo, designadamente quanto aos mecanismos de acesso e acompanhamento restrito dos processos, nas suas diferentes fases;- Preferência da colegialidade na realização das ações, com especial relevância nas de controlo;- Declaração ética sobre conflito de interesses e impedimentos.- Acompanhamento e supervisão dos técnicos e equipas de trabalho pelos dirigentes.- Rotatividade adequada do pessoal.

3



GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

5

Controlo de qualidade	Risco de falha do controlo de qualidade dos procedimentos e realização de serviços	Pouco frequente	<ul style="list-style-type: none">- Supervisão e revisão dos procedimentos adotados e dos produtos elaborados.- Adoção e difusão das melhores práticas e conhecimentos.- Segregação de funções.
Competências técnicas	Risco de inadequação do perfil técnico e comportamental ao exercício das funções	Pouco frequente	
Atendimento e relacionamento com terceiros:	Risco de prestação de informação inadequada	Pouco frequente	<ul style="list-style-type: none">- Definição de níveis de responsabilidade.- Adoção e difusão das melhores práticas e conhecimentos.
Procedimentos de aquisição de Bens e Serviços	<ol style="list-style-type: none">1. Avaliação incorreta no contexto que justifica a aquisição.2. Favorecimento de fornecedor.3. Existência de conflito de interesses.4. Fraude.	Inexistente	<ul style="list-style-type: none">- Segregação de funções.- Controlo interno através de auditoria.- Declaração de inexistência de conflito de interesses.
Avaliação dos trabalhadores	<ol style="list-style-type: none">1. Abuso de poder.2. Discricionariedade ou favorecimento.3. Utilização de critérios de avaliação pouco objetivos e/ou discricionários.4. Ausência ou deficiente fundamentação das decisões de avaliação.	Pouco frequente	<ul style="list-style-type: none">- Adoção de indicadores mensuráveis e quantificáveis.- Fundamentação das decisões.- Cumprimento da legislação aplicável
Recrutamento e seleção de pessoal Risco de quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade, nomeadamente:	<ol style="list-style-type: none">1. Corrupção passiva;2. Abuso de poder;3. Tráfico de influência;4. Violação de segredo;5. Discricionariedade ou favorecimento de candidatos;6. Intervenção no processo em situação de	Inexistente	<ul style="list-style-type: none">- Utilização de critérios objetivos e precisos, com reduzida margem de discricionariedade.- Declaração de inexistência de conflito de interesses.- Permissão e facilitação do acesso à informação relativa ao procedimento



GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

	<p>impedimento / conflito de interesses; 7. Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes dos júris; 8. Utilização de critérios preferenciais pouco objetivos; 9. Não disponibilização aos interessados de acesso à informação relativa ao procedimento de recrutamento e seleção; 10. Ausência ou deficiente fundamentação das decisões.</p>		<p>concursal. - Fundamentação das decisões. - Cumprimento da legislação aplicável.</p>
Manutenção e suporte	<p>Risco de perda, modificação ou adulteração de informação por intrusão.</p>	<p>Inexistente</p>	<p>- Procedimentos de controlo de acessos, autorização e autenticação dos recursos e serviços de Tecnologias de Informação disponibilizados. - Procedimentos de classificação da informação em termos de confidencialidade e de partilha pelos utilizadores. - Aplicação de medidas de segurança aos pontos de controlo da rede e regulação do tráfego de dados.</p>



GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

14

VIII – DELEGAÇÕES DE ILHA

Risco Identificado	Frequência (Muito frequente, frequente, pouco frequente, inexistente)	Medidas Propostas
Dificuldade em enquadramento de procedimentos	Pouco frequente	Acompanhamento e verificação, nomeadamente com os gestores de projeto, de quais os procedimentos mais adequados atendendo ao interesse público a prosseguir
Desconhecimento das regras de Contratação Pública	Pouco Frequente	Promover a formação dos trabalhadores intervenientes nos procedimentos de contratação pública, a nível de formação e execução dos contratos
Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência dos procedimentos de contratação pública	Pouco frequente	Declaração de inexistência de conflito de interesses e impedimentos por parte dos trabalhadores intervenientes

44



cel

ANEXO II

(Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Direção Regional dos Transportes)

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

DIREÇÃO REGIONAL DOS TRANSPORTES



Janeiro 2018

22

100

INDICE	2
NOTA INTRODUTÓRIA.....	3
PARTE I – Caracterização	4
Missão	4
Valores	4
Competências	4
Organização e Funcionamento	5
PARTE II – Identificação dos riscos.....	7
PARTE III – Identificação das medidas de prevenção de riscos	8
PARTE IV – Acompanhamento, avaliação e atualização do Plano	9
ANEXO I – Metodologia subjacente à gestão e controlo do risco	10
ANEXO II – Planos de prevenção de riscos por unidade orgânica	12
QUADRO I.....	13
QUADRO II	14
QUADRO III.....	15
QUADRO IV	16
ANEXO III – Declarações.....	24

64

NOTA INTRODUTÓRIA

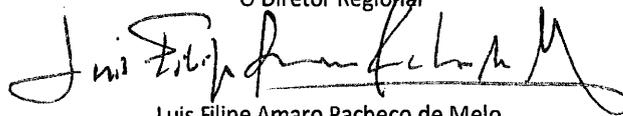
A 29 dezembro de 2009, decorrente da Recomendação nº 1/2009, publicada no DR, 2.ª série, nº 140, de 22 de julho de 2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, a então Direção Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos elaborou o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações conexas, o qual é agora substituído pelo presente, atendendo à profunda alteração orgânica da Direção Regional que, a partir de novembro de 2012, na sequência do Decreto Regulamentar Regional nº 24/2012/A, de 27 de novembro, que aprovou a orgânica do XI Governo Regional dos Açores, passou a integrar o setor dos transportes terrestres, para além dos setores dos transportes aéreos e marítimos, passando a designar-se Direção Regional dos Transportes, doravante DRTr.

Este Plano estabelece as diretrizes sobre a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas incluindo os riscos de gestão e compreende quatro partes:

- Parte I – Caracterização;
- Parte II – Identificação dos riscos;
- Parte III – Identificação das medidas de prevenção dos riscos;
- Parte IV – Acompanhamento, avaliação e atualização do Plano.

O presente relatório é publicitado na página eletrónica da DRTr.

O Diretor Regional



Luis Filipe Amaro Pacheco de Melo

202

PARTE I – Caracterização

A DRTr, designação atribuída com o XI Governo Regional, é o departamento executivo da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas com competência para regular e garantir a sustentabilidade dos sectores do transporte aéreo, marítimo e terrestre na Região Autónoma dos Açores (RAA).

Missão

A missão da DRTr é garantir a sustentabilidade do transporte aéreo, marítimo e terrestre da RAA visando a qualidade e fiabilidade do serviço de transporte.

Valores

De acordo com o Código de Conduta da DRTr, os valores éticos que norteiam o exercício de funções nesta Direção são os seguintes:

- Serviço Público
- Legalidade
- Competência e Responsabilidade
- Lealdade e Colaboração
- Confidencialidade
- Justiça e Imparcialidade
- Igualdade
- Proporcionalidade
- Qualidade e Inovação
- Informação e audição

Competências

O Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, que aprova a Orgânica do XII Governo Regional dos Açores, mantém na DRTr os setores dos transportes aéreos, marítimos e terrestres, encontrando-se a sua orgânica e competências definidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2011/A, de 21 de junho, na parte referente aos setores dos transportes aéreos e marítimos, e no Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2011/A, de 31 de janeiro, na parte referente ao setor dos transportes terrestres.

64

Organização e Funcionamento

A DRTr tem os serviços repartidos por quatro unidades orgânicas: Divisão dos Transportes Aéreos, Divisão dos Transportes Marítimos, Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres e Direção da Aerogare Civil das Lajes.

A sede da DRTr encontra-se num edifício sito no Largo do Colégio, n.º 4, em Ponta Delgada, ilha de São Miguel, sendo o edifício património da Região Autónoma dos Açores.

O edifício é composto por rés-do-chão, 1.º e 2.º andar. A DRTr ocupa o rés-do-chão na parte de trás do edifício, com acesso à Rua de Sant'Ana. Neste local ficam os serviços de expediente e arquivo, os serviços de direção e as divisões dos transportes aéreos e marítimos.

Fora da sede existe uma Direção, gerida por uma Subdiretora Regional, localizada na Aerogare Civil das Lajes, na Praia da Vitória, ilha Terceira, onde se desenvolvem diversas atividades relacionadas a gestão aeroportuária.

Fora da sede existe também o Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres, localizado na Rua João Melo Abreu, n.º 3, em Ponta Delgada, onde se tratam de diversos assuntos relacionados com os transportes terrestres.

Na DRTr trabalham 80 trabalhadores.

Na sede, em Ponta Delgada, trabalham 14 trabalhadores, com as seguintes categorias:

- Diretor Regional
- 1 Secretária
- 2 Chefes de Divisão
- 3 Assistentes Técnicos
- 7 Técnicos Superiores

44

Na Aerogare Civil das Lajes, na ilha Terceira, trabalham 29 trabalhadores, com as seguintes categorias:

- Subdiretora Regional
- 1 Técnico Superior
- 6 Assistentes de Operações Aeroportuárias
- 1 Técnico de Informática
- 1 Técnico Especialista Gestão de Redes
- 3 Assistentes Técnicos
- 2 Encarregados de Assistentes Operacionais
- 14 Assistentes Operacionais

No Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres, em Ponta Delgada, trabalham 37 trabalhadores, com as seguintes categorias:

- Subdiretor Regional
- 1 Diretor de Serviços
- 1 Técnico de Informática
- 5 Técnicos Superiores
- 5 Inspetores de Viação
- 17 Assistentes Técnicos
- 7 Assistentes Operacionais

04

PARTE II -- Identificação dos riscos

O Plano identifica os factos que envolvem potenciais desvios no desenvolvimento da atividade, gerando impactos nos seus resultados.

Na DRTr foram identificadas as seguintes áreas com probabilidade de riscos:

- ❖ Contratação Pública;
- ❖ Contabilidade;
- ❖ Licenciamentos Marítimo-Turísticos e Aeroportuários;
- ❖ Cobrança de coimas e taxas no SCTT
- ❖ Avaliação de Candidatos a condutores e certificação de profissionais
- ❖ Inspeção de veículos
- ❖ Licenciamento e inspeção de atividades de transportes terrestres
- ❖ Contraordenações Terrestres.

No anexo I consta a metodologia subjacente à Gestão e Controlo do Risco.

44

PARTE III – Identificação das medidas de prevenção de riscos

Após identificação dos riscos, cabe agora proceder à determinação das medidas a colocar em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado na impossibilidade de o poder evitar.

No anexo II são apresentados os planos de prevenção de riscos por unidade orgânica, nos termos seguintes:

- 1.1.1.1.1 – Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo risco de gestão comum a todas as unidades orgânicas da DRTr – Sede, Aerogare Civil das Lajes e Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres.
- 1.1.1.1.2 – Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo risco de gestão das Divisões dos Transportes Aéreos e Marítimos – Sede
- 1.1.1.1.3 – Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo risco de gestão da Aerogare Civil das Lajes.
- 1.1.1.1.4 – Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo risco de gestão do Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres.

04

PARTE IV -- Acompanhamento, avaliação e atualização do Plano

No final de cada ano, o Diretor Regional elabora um Relatório Anual de Execução do Plano com o contributo dos dirigentes de cada unidade orgânica, onde devem constar as propostas de atualização do Plano, sempre que tal se revele necessário, o qual será remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção.

Para o efeito, os dirigentes de cada unidade orgânica elaboram, até à final do mês de janeiro do ano seguinte, um quadro síntese contendo a seguinte informação:

- Implementação das medidas contidas no Plano com vista à minimização dos riscos ali identificadas;
- Identificação de novos riscos eventualmente detetados, a sua caracterização, medida do seu impacto e a medida proposta com vista à sua mitigação.

Depois de recolhida toda a informação, proceder-se-á à elaboração do respetivo relatório anual, o qual é submetido ao Gabinete da Senhora Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas, até final do mês de fevereiro do ano seguinte àquele a que diz respeito.

O presente Plano deve ser obrigatoriamente revisto quadrienalmente, em consonância com o mandato do executivo regional, devendo ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção.

Em qualquer altura os dirigentes e outros responsáveis devem informar o Diretor Regional sempre que detetem riscos elevados que importe prevenir.

24

ANEXO I – Metodologia subjacente à gestão e controlo do risco

21

A Gestão dos Riscos implica uma atuação disciplinada em várias fases, a saber:

- **Identificação e definição do risco** – Nesta fase deve proceder-se ao reconhecimento e à classificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade de consequências configurem riscos de gestão incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.
- **Análise do risco** – para classificar o risco segundo critérios de probabilidades e de gravidade na ocorrência, estabelecem-se conjuntos de critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais;

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade com a gravidade da consequência da respetiva ocorrência, de que resulta a graduação do Risco.

Crítérios de classificação do Risco

Probabilidade da Ocorrência	Baixa	Média	Alta
Fatores de Graduação	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento com o controlo existente para o tratar	Possibilidade de ocorrência mas com hipóteses de obviar o evento através de decisões e ações adicionais	Forte possibilidade de ocorrência e escassez de hipóteses de obviar o evento mesmo com decisões e ações adicionais essenciais
Gravidade da Consequência	Baixa	Média	Alta
Fatores de graduação	Dano na otimização do desempenho organizacional, exigindo a calendarização das atividades ou projetos	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da sua missão

- **Avaliação e Graduação do risco** – A cada risco identificado deve ser atribuído uma graduação fundada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência, divididos por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

Cada risco deve ser avaliado e estimado numa Matriz com base nos princípios enunciados para a sua graduação.

Os riscos são classificados como elevado, moderado ou fraco, sendo geralmente atribuída, respetivamente, a cor vermelha, amarela e verde.

Matriz de risco

Probabilidade	Baixa	Média	Alta
Gravidade			
Alta	Moderado		
Média	Fraco	Moderado	
Baixa	Fraco	Fraco	Moderado

26

ANEXO II – Planos de prevenção de riscos por unidade orgânica

22

QUADRO I - Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo risco de gestão comum a todas as unidades orgânicas da DRTr – Sede, Aerogare Civil das Lajes e Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	GRAU	MEDIDAS PREVENÇÃO
Exercício ético e profissional das funções	Risco quebra dos deveres, tais como a integridade, transparência, responsabilidade, imparcialidade e confidencialidade	Fraco	Declaração de inexistência de conflito de interesses e impedimentos de acordo com modelo constante do anexo III. Declaração de acumulação de funções de acordo com o modelo constante do anexo III Acompanhamento e supervisão dos técnicos e equipas de trabalho pelos dirigentes.
Recrutamento por procedimento concursal	Favorecimento de candidatos	Fraco	Garantir uniformidade de critérios. Rotatividade nos designados para constituição de Júris. Privilegiar sempre que possível a prova de conhecimentos.
Procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços por ajuste direto	Desvio ou não fiscalização da quantidade e qualidade dos bens recebidos. Não fiscalização da execução do serviço adjudicado. Repetição da aquisição de bens e serviços.	Fraco	Colegialidade na tomada de decisão. Nomeação de Júris variados. Validação pelo responsável da conformidade da receção e execução do bem e serviço, respetivamente. Centralizar as aquisições num responsável
Operações contabilísticas	Risco de incorreções nos registos no sistema contabilístico GERFIP dos processos de despesa (erros no código de enquadramento legal, código do bem, código orçamental, conta POC, etc.)	Fraco	Alertar os serviços para os erros de processamento contabilístico. Continuar a elaborar e atualizar as normas internas e manuais de procedimentos. Disponibilização na intranet de uma base de dados com as classificações económicas.

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

QUADRO II - Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo risco de gestão das Divisões dos Transportes Aéreos e Marítimos – Sede

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	GRAU	MEDIDAS PREVENÇÃO
Licenciamento atividade marítimo-turística	Risco na apreciação dos requerimentos para atribuição de licenças no âmbito da atividade marítimo-turística	Médio	Existência de uma check-list. Verificações de processos escolhidos aleatoriamente.
Licenciamento para ocupação de espaços aeroportuários	Risco na apreciação dos pedidos de licenciamento e prorrogação de licenciamentos aeroportuários	Fraco	O processo é conduzido por procedimento concursal ou por mais de uma pessoa sendo revisto pela Chefia intermédia.

202

de

QUADRO III - Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo risco de gestão da Aerogare Civil das Lajes

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	GRAU	MEDIDAS PREVENÇÃO
Supervisionar e disciplinar as atividades dos vários serviços do aeroporto, promovendo o cumprimento das disposições em vigor e das orientações das autoridades aeronáuticas	O não cumprimento dos contratos, no que respeita às regras de execução, prazos e controlo de faturação aos clientes	Médio	Auditorias internas de acordo com o manual de controlo de qualidade da Aerogare Civil das Lajes
Promover, no âmbito da coordenação entre as entidades presentes na área de jurisdição do aeroporto, a necessária adequação dos respetivos sistemas, métodos e procedimentos ao esquema geral de funcionamento do aeroporto	Não cumprimento de regras de segurança e de facilitação obrigatórias pela legislação Nacional, Europeia e Internacional para Aviação Civil.	Fraco	Auditorias internas no âmbito da segurança e das diferentes empresas e Autoridades Nacionais, Europeias e Estrangeiras.

QUADRO IV - Plano Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, incluindo risco de gestão do Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres

ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	GRAU	MEDIDAS PREVENÇÃO
Atendimento Geral: Cobrança de coímas e taxas	<p>Riscos de desvio de dinheiros e valores; Corrupção passiva para ato ilícito; Peculato; Abuso de poder. Eventual existência das seguintes situações:</p> <p><i>Utilização indevida das funcionalidades de "retificação", existentes na aplicação informática Front-Office com eventual não cobrança de taxa ou de valor diferente do serviço prestado</i></p> <p><i>Deficiente controle dos meios de pagamento recebidos (Cheques, MB, dinheiro, ...)</i></p> <p><i>Talões de depósito com valores não coincidentes com os valores Depositados</i></p> <p><i>Deficiente conferência entre valores cobrados (retirados das aplicações informáticas) e valores depositados</i></p>	Médio	<p>Emissão de guia de receita nominativa por cada serviço prestado</p> <p>Automatização do controlo através da aplicação informática <i>Front-Office</i> que efetua o encerramento diário do Caixa, emissão de guias de depósito bancário e indicação dos valores parcelares que deverão ser apurados (valor em dinheiro, MB, cheques, ...)</p> <p>Criação de 3 níveis de utilização (utilizador, operador e administrador) sendo que determinadas funções de alteração/anulação estão adstritas unicamente aos administradores (dirigentes).</p> <p>O Encerramento de Caixa é uma operação solidária, de conferência de valores por todos os trabalhadores do atendimento. Isto é, um trabalhador imprime as guias finais (uma de taxas e outra de coímas) e cada trabalhador apura o valor do seu caixa de acordo com as guias que emitiu.</p>

202

Ensino da Condução, Avaliação de Candidatos a condutores e certificação de profissionais

Riscos de Favorecimento de entidades; Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Intervenção em processo em situação de impedimento. Eventual existência das seguintes situações:

Não cumprimento da legislação aplicável

Discricionariedade, ambiguidade e/ou subjetividade na aplicação de critérios de análise de processos

Ausência de rotatividade na apreciação dos pedidos

Intervenção no procedimento de análise de processos, de elementos com relações de proximidade familiares ou de parentesco com os interessados

Médio

Valor apurado é fechado em cofre e depositado no dia útil seguinte.

As guias de receita e de depósito constituem receita do FRTT, entidade que procede à conferência dos valores (reconciliação bancária)

Garantia de acompanhamento e supervisão de cada atividade pelos respetivos dirigentes

Formação profissional específica no âmbito de cada atividade (CAM, CQM, CMT, ADR ...)
Avaliação dos candidatos a condutores e da generalidade da certificação profissional com recurso ao sistema multimédia de exames (sistema informático nacional), sem interferência humana no apuramento do resultado da avaliação final

Emissão de relatórios práticos de exames onde constam os parâmetros a verificar durante o exame, a indicação das causas de reprovação e a menção da aprovação.

Utilização de Bases de dados nacionais (condutores, certificação profissional) que utilizam diversos critérios de confirmação e de validação da informação.

Inspeção de veículos para efeitos de emissão de licenças especiais.
Alteração e averbamento de características de veículos.
Atribuição ou cancelamento de matrículas.
Homologação de veículos e reboques e semirreboques.

Inserção no sistema de registos incorretos ou inexistentes

Favorecimento de candidatos durante as provas de exame

Riscos de favorecimento de entidades/pessoas, Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Intervenção em processo em situação de impedimento.

Eventual existência das seguintes situações:

Não cumprimento da legislação aplicável

Discricionariedade, ambiguidade e/ou subjetividade na aplicação de critérios de análise de projetos

Ausência de rotatividade na apreciação de projetos

Rotatividade dos elementos que apreciam os processos e realizam os exames (nas ilhas com mais do que 1 inspetor) de forma a assegurar que as decisões ou os exames não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores

Comunicação ao dirigente das situações de impedimento

Realização da ação de confirmação da correta aplicação da regulamentação numa amostragem de processos

Garantia de acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes

Rotatividade (nas ilhas onde tal se revela possível) dos técnicos que apreciam os processos, de forma a assegurar que as decisões ou as propostas de decisão não fiquem, por regra, concentradas nos mesmos trabalhadores

As decisões no âmbito da regulamentação da homologação de modelo de veículos, sistemas e componentes, de maior complexidade técnica, estão adstritas aos diretores de serviços (níveis de utilizadores na aplicação SIVH – Sistema Informático de Veículos e Homologações)

Médio

100

3

Licenciamento de atividades de transportes terrestres	<p><i>Ausência ou deficiente fundamentação dos atos de aprovação ou de concessão da homologação</i></p> <p>Riscos de favorecimento de entidades/pessoas, Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Intervenção em processo em situação de impedimento.</p> <p>Eventual existência das seguintes situações:</p> <p><i>Não cumprimento da legislação aplicável</i></p> <p><i>Discricionariedade, ambiguidade e/ou subjetividade na aplicação de critérios de análise de projetos de licenciamento</i></p> <p><i>Ausência ou deficiente fundamentação dos atos de licenciamento</i></p>	<p>Baixo</p> <p>Existência de informação técnica, formulários e checklists a serem cumpridos e preenchidos.</p> <p>Obrigação de registo de parâmetros técnicos em aplicações informáticas (Homologações e averbamento de características de veículos)</p> <p>O Licenciamento das atividades de transportes terrestre é efetuada, após análise técnica dos processos, pelos dirigentes (Diretor de Serviços, Coordenador ou Diretor Regional)</p> <p>Existência de informação técnica, formulários e checklists a serem preenchidos e cumpridos para a generalidade das atividades.</p>
Inspeção às atividades licenciadas pelo SCTT	<p>Riscos de favorecimento de entidades/pessoas, Abuso de poder; Corrupção passiva para ato</p>	<p>Médio</p> <p>Garantia de acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes</p>

Emissão, revalidação ou substituição de documentos habilitantes (Serviços e atendimento)

ilícito; Intervenção em processo em situação de impedimento.
Eventual existência das seguintes situações:

Não cumprimento da legislação aplicável

Discricionariedade, ambiguidade e/ou subjetividade na aplicação de critérios durante o ato inspetivo

Ausência de rotatividade no processo inspetivo

Ausência de procedimentos ou critérios de verificação a cumprir durante o processo inspetivo

Riscos de favorecimento de entidades/pessoas, Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito.

Eventual existência das seguintes situações:

Não cumprimento da legislação aplicável

Discricionariedade, ambiguidade e/ou subjetividade na aplicação de critérios de análise de processos

Médio

Rotatividade dos técnicos (nas ilhas onde tal se revela possível) entre as atividades a inspecionar

Emissão de relatórios de inspeção com indicação de horas, locais e empresas/profissionais inspecionadas.

Existência de formulários e checklists a serem preenchidas, que acompanham os relatórios de inspeção.

Os relatórios de inspeção das atividades são remetidos aos Diretores de Serviços para validação e do Coordenador dos Transportes Terrestres

Garantia de acompanhamento e supervisão da atividade pelos dirigentes

Obrigatória a utilização de aplicações informáticas que contêm diversos critérios de validação da informação, sem os quais não é emitido o documento final.

Existência de informação técnica, formulários e checklists a serem preenchidas.

m

Processo Administrativo de Gestão de Contraordenações rodoviárias por violação de normas do Código da Estrada e legislação complementar e especial.
A apreensão de documentos, inibições de conduzir, gestão de cadastros rodoviários e interação com os tribunais

Inserção no sistema de registos incorretos ou inexistentes

Riscos de favorecimento de entidades/pessoas, Abuso de poder; Corrupção passiva para ato ilícito; Intervenção em processo em situação de impedimento.

Médio

Resolução de problemas identificados pela equipa responsável pela gestão dos meios de pagamento (com algum atraso face à necessidade de recolha de informação de muitas fontes e de forma não automatizada)

Eventual existência das seguintes situações:

Dificuldades ao nível do controlo dos mecanismos de cobrança de autos (Entidades auquantas, CTT, SIBS, Transferência Bancária, Serviços de Atendimento ao Público, ...), com resolução de problemas identificados pela equipa responsável pela gestão dos meios de pagamento

Dificuldade de apuramento dos valores para efeitos de repartição de receitas entre as entidades intervenientes no processo

Inexistência de aplicações informáticas inovadoras que permitam incrementar os níveis de gestão, eficiência e organização do processo de contraordenações

Apuramento com base em listagens informáticas copiladas para Excel para cálculo de repartição das receitas (Falta automatismos na aplicação informática)

Utilização de um sistema informático muito antigo para tratamento de toda a informação processada., com elevado nível de intervenção do funcionário. Inexistência de automatismo. Conclusão: Maior propensão ao erro.

Existência de alguns mecanismos de controlo (n.º de processo, datas) que permitem verificar o período medio de tratamento processual.

A determinação das prescrições e de arquivamentos só pode ocorrer por despacho do coordenador.

As decisões administrativas estão "pré-formatada (minuta). Como aplicação informática é antiga e fechada, não é permitido ao jurista alterar um único

2

Demasiados processos de contraordenação em tramitação e excessivo tempo de tratamento da informação que permitem alguma aleatoriedade ou pouco rigor no tratamento da informação

Pouco rigor nas decisões dos processos designadamente de aplicação de coimas e sanções acessórias

Lacunas no envio dos processos para as entidades judiciais e na instrução e tramitação dos processos cíveis e criminais com origem em contraordenações rodoviárias

Entidades fiscalizadoras do trânsito com reduzido apoio da ANSR

Dificuldades na gestão da apreensão e devolução de documentos no âmbito das infrações de trânsito. A ausência de aplicações informáticas partilhadas entre entidades atuantes e SCTT, origina que todos os documentos apreendidos sejam enviados para o SCTT.

caracter da minuta. Existe limitação do n.º de caracteres a introduzir na análise das defesas. Em caso das minutas existentes não se adequar à decisão a proferir, é criada uma decisão fora do sistema (em Word) sendo que o sistema informático apenas reflete o resumo da decisão proferida.

Maior rigor no envio dos processos para execução ou recorridos judicialmente por forma a diminuir o n.º de decisões desfavoráveis/indeferimentos

Não existe partilha informática de aplicações ou de informação (Inexistência da aplicação SCOT). Foi criado mecanismos de resposta célere, que incluem e-mail ou contatos telefónicos diretos para recolha da informação

Existência na aplicação front-office de uma funcionalidade para gestão de documentos apreendidos e inibições, embora com caráter eminentemente interno (não partilhado com as Entidades atuantes).

Sensibilização junto dos tribunais (Ministério Público) quanto às entidades competentes para registo das sentenças transitadas em julgado e pedido de maior celeridade no envio das sentenças (situação que tem melhorado ao longo do tempo).

10

Atraso na comunicação de sentenças judiciais. Envio da informação para entidades que deixaram de ter competência nesta matéria (p.e Ex-DGV, atual IMT) e não está a ser cumprida a legislação em matéria de existência de um único RIC a nível nacional.

Trabalhos preparatórios conducentes à interligação do RIC entre as RA's e a ANSR

ANEXO III -- Declarações

all

44



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Direção Regional dos Transportes

Em cumprimento do estabelecido no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Direção Regional dos Transportes, nas disposições relativas à inexistência de incompatibilidades e de impedimentos que garantem a imparcialidade no exercício de funções públicas estabelecidas na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA) e na recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 7 de Novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, é emitida a seguinte declaração:

Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses

1. Identificação

Nome _____

Residência _____

Localidade _____ Código Postal _____ B.I./C.C. _____

2. Funções

Funções _____

Unidade Orgânica/Serviço _____

3. Declaração

Declara ter conhecimento das incompatibilidades ou impedimentos previstos na Lei, designadamente: – Na Constituição da República Portuguesa; – No Código do Procedimento Administrativo (CPA) (artigos 44.º a 51.º) – No Regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (artigos 26.º a 30.º) – No Estatuto do Pessoal Dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado. E que pedirá dispensa de intervir em procedimentos quando ocorra circunstância pela qual possa razoavelmente suspeitar-se da sua isenção ou da retidão da sua conduta, designadamente nas situações constantes do artigo 48.º do CPA. Mais declara que, caso se venha a encontrar em situação de incompatibilidade, impedimento ou escusa, dela dará imediato conhecimento ao respetivo superior hierárquico ou ao presidente do órgão ou júri de que faça parte.

4. Observações

_____, _____ de _____ de _____.

O Trabalhador

(Assinatura)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Direção Regional dos Transportes

ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS ⁽¹⁾
DECLARAÇÃO

1. Identificação/Situação Profissional

Nome:			
Estabelecimento/Serviço:			
Carreira:		NIF:	
Categoria/Grupo:		CC/BI:	

2. Situação

Assinalar apenas uma das situações

- 2.1 Não exerço qualquer função, pública ou privada, em regime de acumulação.
- 2.2 Exerço funções, públicas ou privadas em regime de acumulação, devidamente autorizadas.

Organismo de acumulação:

- Tipo de funções: Funções públicas Funções Privadas
- Remuneração: Funções remuneradas ⁽²⁾ ⁽³⁾ Funções não remuneradas ⁽²⁾ ⁽³⁾

Entidade que autorizou: _____ Data do despacho: / / *

*Aguardo decisão da entidade supracitada relativamente ao requerimento com data de entrega / /

3. Declaração e Assinatura

- Declaro ainda, informar por escrito o estabelecimento ou serviço, caso esta situação se altere.

Data: / / O Declarante

(Assinatura Legível)

⁽¹⁾ Nos termos dos artigos 19.º ao 24.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

⁽²⁾ Funções públicas remuneradas nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da LTFP e Funções públicas não remuneradas nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da LTFP.

⁽³⁾ Funções privadas remuneradas e não remuneradas nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da LTFP.

64



u

ANEXO III

(PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS ELABORADO
PELO FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, I.P.R.A.)

sep.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, IPRA

el

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

28 de julho de 2017

54



**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS ELABORADO PELO
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, IPRA**

PARTE I

Atribuições do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA e identificação dos responsáveis

O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (FRTT) foi criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2010/A de 19 de fevereiro, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional 5/2012/A de 1 de fevereiro.

O FRTT é um organismo público dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira, situado na Rua João Melo Abreu n.º 3 em Ponta Delgada.

O FRTT é um organismo público dotado de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira, situado na Rua João Melo Abreu n.º 3 em Ponta Delgada, estando na dependência da Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas (SRTOP).

O Conselho Diretivo do FRTT é composto pela Dra. Maria Ana Carreiro Machado Costa, como Presidente, a tempo inteiro e pelas vogais Dra. Eliana Paula Pimentel de Oliveira e Dra. Miriam Carla Cardoso Mach Machado, em regime de acumulação de funções.

A estrutura do pessoal é constituída por trabalhadoras pertencentes ao quadro de ilha de S. Miguel, uma afeta à SRTOP a desempenhar funções no Fundo Regional dos Transportes Terrestres, três trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, duas trabalhadoras em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, todos afetos ao FRTT, sendo o restante apoio assegurado por pessoal pertencente ao Serviço Coordenador dos Transportes Terrestres da SRTT.

O FRTT tem como principais atribuições:

- Colaborar na definição e execução da política de apoio aos transportes terrestres;
- Apoiar financeiramente as empresas concessionárias de transportes coletivos de passageiros que operam na Região ao abrigo de sistemas de incentivos com vista à remodelação e substituição das suas frotas e aquisição de novas unidades de transporte, desde que o serviço prestado seja considerado de interesse público, bem como a aquisição dos equipamentos que se mostrem necessários à realização desse serviço;
- Prestar apoio financeiro direto, mediante subsídios reembolsáveis ou a fundo perdido, às empresas que operem na Região;

2
MH



04

- Conceder adiantamentos a fundo perdido no âmbito de programas de apoio aos transportes terrestres;
- Suportar, total ou parcialmente, os encargos financeiros dos empréstimos contraídos pelas empresas concessionárias de transportes, que tenham por objetivo a remodelação, substituição ou aquisição de novas unidades de transporte;
- Suportar os encargos resultantes da aprovação de tarifários em que se verifique e determine a sua componente social;
- Apresentar e acompanhar candidaturas a programas comunitários que apoiem os transportes terrestres;
- Prestar garantias, sob a forma de avales, às operações de financiamento das empresas concessionárias de transporte coletivo de passageiros que se traduzam em investimentos;
- Custear as despesas com a colocação e reparação de sinalização vertical e horizontal na rede viária regional, bem como a reparação e reposição das infraestruturas existentes na referida rede viária;
- Cooperar com outras entidades, públicas ou privadas, bem como estabelecer parcerias público-privadas no âmbito dos transportes terrestres, nomeadamente na prevenção rodoviária e na construção e recuperação de infraestruturas rodoviárias de relevante importância para as populações;
- Promover e apoiar financeiramente a realização de estudos no âmbito das suas atribuições;
- Assegurar a aplicação de quaisquer outras medidas de apoio aos transportes e às empresas de transportes terrestres que forem determinadas superiormente.

Como recursos financeiros, o FRTT dispõe de diversas receitas próprias, nomeadamente:

- Receitas previstas na Resolução nº 102/95, de 29 de junho, e que se traduzem no seguinte:
 - Montantes provenientes de taxas cobradas pela Direção de Serviços de Viação e Transportes Terrestres, nomeadamente as que resultam de exames de condução, matrículas de veículos e inspeções dos mesmos;
 - Taxas cobradas por autorizações e licenças concedidas pela Direção Regional de Estradas, nos termos da Portaria 25/97, de 24 de abril;
- Receitas previstas no art.º 13º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2004/A, de 13 de maio, relativas às inspeções e reinspeções periódicas de veículos automóveis;

2
ZQ
HH

del



- Receitas provenientes do disposto no nº 2 da Resolução nº 97/97, de 15 de maio, nos termos do qual constituem receitas do FRTT o pagamento da reparação em infraestruturas existentes na rede viária regional danificadas por acidentes de viação ou atos de vandalismo;
- Receitas previstas na Resolução nº 143/2011, de 28 de novembro, mais concretamente parte das coimas e multas aplicadas por infrações às disposições do Código da Estrada, seus regulamentos e demais legislação complementar, sobre trânsito e atividade transportadora;
- Receitas previstas na Resolução n.º 28/98, de 5 de fevereiro, relativas à alienação de flores secas existentes nas estradas regionais;
- Receitas provenientes da Resolução n.º 29/98, de 5 de fevereiro, provenientes do pagamento de coimas relativas às contraordenações previstas no Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na RAA;
- Receitas previstas no artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2002/A, de 15 de maio, relativamente ao não cumprimento de normas relativas ao quadro legal dos transportes rodoviários pesados de passageiros, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 3/2001, de 10 de janeiro;
- Receitas previstas na Resolução nº 100/97, de 15 de maio e Resolução n.º 183/97, de 2 de outubro, resultantes da venda de paralelepípedos e lancil a extrair e existentes nos estaleiros da SRTOP;

Prevê-se a transferência de receitas de capital do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

Como recursos materiais, ressalva-se o facto do FRTT não dispor de património imobiliário próprio, estando sediado, a título de empréstimo, em parte do edifício da Direção de Serviços de Viação e Transportes Terrestres, propriedade da RAA, sito na Rua João Melo Abreu, nº 3, em Ponta Delgada, dispondo dos recursos materiais necessários para o bom desempenho da sua a sua atividade, nomeadamente material de escritório e equipamento informático, adquiridos com receita própria do mesmo.

O FRTT, durante cada ano económico, propicia aos seus funcionários a inscrição/frequência em ações de formação externa que se traduzem em valor acrescentado para as funções a desempenhar, de forma a melhorar os conhecimentos relacionados com essas funções, bem como a criar motivação e interesse pelo serviço que desempenham.

PARTE II

Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas

n
MH



4

No âmbito da arrecadação das receitas próprias do Fundo Regional dos Transportes Terrestres

Risco: A possibilidade de haver desvio ou encaminhamento da receita para fins diferentes dos fins a que a receita se destina.

Risco moderado

No âmbito das adjudicações de bens ou serviços necessários ao regular funcionamento do Fundo Regional dos Transportes Terrestres

Risco: A possibilidade ou a promessa de ofertas de vantagens económicas, para que sejam aceites propostas que não obedeçam aos requisitos legais, ou ainda para o favorecimento de determinada empresa em detrimento de outra.

Risco moderado

No âmbito da conferência de qualquer fatura que seja apresentada para pagamento, no âmbito das atribuições do Fundo Regional dos Transportes Terrestres

Risco: A possibilidade ou a promessa de ofertas de vantagens económicas, para que sejam aceites faturas que não correspondam a serviços prestados ou bens entregues.

Risco fraco

No âmbito dos pagamentos efetuados por transferência bancária referentes às despesas relacionadas com o funcionamento do serviço

Risco: A possibilidade de efetuar transferências bancárias para contas cujos titulares não sejam os beneficiários dos serviços efetivamente prestados.

Risco fraco

PARTE III

Medidas preventivas dos riscos

No âmbito da arrecadação das receitas próprias do Fundo Regional dos Transportes Terrestres

2
MM

44



Medida: São verificados diariamente todos os depósitos bancários efetuados na conta do Fundo Regional dos Transportes Terrestres. Todos os depósitos são comprovados documentalmente, classificados na respetiva rubrica orçamental da receita e arquivados no respetivo processo.

Mensalmente é feito um levantamento de todos os recibos/declarações emitidas referentes à receita arrecadada, controlo este que permite detetar os recibos/declarações que se encontram em falta.

Relativamente a toda a receita que está por arrecadar, da qual se tem conhecimento, é efetuado um controlo interno de receita estimada, sendo que se a mesma não ocorrer este facto tem que ser justificado documentalmente pelas entidades que não procederam ao envio daquela receita.

No âmbito das adjudicações de bens ou serviços necessários ao regular funcionamento do Fundo Regional dos Transportes Terrestres

Medida: O processo é conduzido por mais que uma pessoa e revisto no final por uma pessoa alheia ao processo, que não esteve presente nas outras fases.

No âmbito da conferência de qualquer fatura que seja apresentada para pagamento, no âmbito das atribuições do Fundo Regional dos Transportes Terrestres

Medida: A pessoa que procede à conferência do serviço descrito na fatura com o serviço efetivamente realizado é diferente da pessoa que procede ao pagamento daquela fatura.

No âmbito dos pagamentos efetuados por transferência bancária referentes às despesas relacionadas com o funcionamento do serviço

Medida: A pessoa que procede à conferência dos extratos bancários é diferente da pessoa que procede aos pagamentos por transferência. No final do mês é feito o apuramento contabilístico relacionado com aqueles pagamentos, por uma terceira pessoa. No final o arquivamento dos documentos de cada processo é feito, ainda, por uma outra pessoa que verifica a fatura, o recibo e o pagamento.

PARTE IV

Estratégias de aferição da efetividade, utilidade, eficácia e eventual correção das medidas propostas

h
h
HH



Anualmente será elaborado um relatório de execução do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas. O mesmo poderá ser revisto e melhorado com vista à sua adaptação às situações concretas.

Observações

O presente Plano de Gestão de Riscos de Corrupção que o Fundo Regional dos Transportes Terrestres elabora, este serviço tudo fará ao seu alcance para o melhorar e torná-lo mais eficiente, conjuntamente com todos os funcionários envolvidos neste processo, indo, assim, cada vez mais, de encontro aos objetivos propostos.

Ponta Delgada, 28 de julho de 2017

A Conselho Diretivo

Maria Ana Carreiro Machado Costa

Maria Ana Carreiro Machado Costa

Elia Paula Pimentel de Oliveira

Elia Paula Pimentel de Oliveira

Miriam Carla Cardoso Mach Machado

Miriam Carla Cardoso Mach Machado

64



u

ANEXO IV

(PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS DO FUNDO REGIONAL DE APOIO À COESÃO E AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO)

24

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS

PARTE I

Atribuições da entidade, organograma e identificação dos responsáveis

Toda a actividade do Fundo Regional de Coesão (FRC) desenvolve-se com o objectivo de contribuir para a coesão económica, social e territorial da Região Autónoma dos Açores, centrando-se a sua actividade na atribuição de um conjunto diversificado de apoios destinados a promover o desenvolvimento das ilhas de menor dimensão e a melhorar as condições de vida das suas populações.

No âmbito das suas atribuições a aquisição de bens e serviços assume um carácter residual, exceptuando-se a aquisição dos serviços de transporte marítimo de combustíveis líquidos entre as ilhas da Região.

A estrutura orgânica deste serviço engloba: o conselho directivo, a divisão de planeamento e estatística e a secção administrativa e financeira. Neste momento o conselho directivo é composto por um presidente e um vogal.

O cargo de presidente está a ser exercido pelo Dr. João Miguel Roque Filipe, e o cargo de vogal pelo Dr. Marco Paulo Castanheira de Oliveira, a divisão de planeamento e estatística é dirigida pelo Dr. Vitor Alexandre de Jesus Falcão Nunes e a secção administrativa e financeira é dirigida interinamente pela Técnica Superior Dra. Catarina Goyanes Machado, uma vez que se encontra suspensa de exercer as suas funções a Coordenadora Técnica da Secção, a Sra. Maria Filomena da Costa Pereira Pimentel.

PARTE II

Identificação dos riscos de corrupção e infracções conexas



Governo dos Açores

FUNDO REGIONAL DE COESÃO

Os riscos possíveis detectados pelo Conselho Directivo são os seguintes:

1 -) Risco de utilização indevida de fundos, ao qual se atribui o grau de moderado, tendo em conta que nenhum funcionário ou administrador tem a possibilidade de, individualmente, efectuar pagamentos ao que acresce o facto de apenas ter ao seu serviço um total de 9 funcionários.

2-) Risco na atribuição indevida de subsídios, ao qual se atribui o grau de fraco, tendo em conta que na generalidade os subsídios são previamente concedidos por outros departamentos governamentais, resumindo-se a intervenção do Fundo à sua conferência e pagamento;

3-) Risco de benefício a entidades fornecedoras de bens e serviços, ao qual se atribuiu o grau de fraco considerando que, para além das despesas serem autorizadas por um órgão colegial, as aquisições de bens e serviços são de valores reduzidos, com excepção da prestação de serviços de transporte marítimo de combustíveis inter-ilhas, que pela sua natureza é sujeita a um concurso público internacional;

4-) Risco de conluio entre os funcionários, viciando em benefício próprio os pagamentos a entidades, através da adulteração de documentação e de ficheiros informáticos, apesar das competências específicas do estatuto de funcionário público e das estipuladas no artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2006/A, de 29 de junho de 2006.

PARTE III

Medidas Preventivas dos Riscos

1 -) Risco de utilização indevida de fundos

Relativamente ao primeiro risco identificado, há um conjunto de procedimentos internos que minimizam drasticamente o risco de qualquer desvio de fundos



Governo dos Açores

FUNDO REGIONAL DE COESÃO

Handwritten initials and a signature in the top right corner.

(realização de reconciliações bancárias periódicas por exemplo), uma vez que o processo de pagamento nunca depende apenas de um funcionário ou administrador.

2-) Risco na atribuição indevida de subsídios

Quanto ao risco de atribuição indevida de subsídios, existem vários procedimentos internos desde a entrada do pedido, que permitem a verificação, em cada caso, se toda a documentação de suporte está correcta e se o montante em causa está de acordo com os pressupostos da sua atribuição e com a legislação aplicável.

3-) Risco de benefício a entidades fornecedoras de bens e serviços

No que toca ao ponto 3, procura-se cumprir os procedimentos legais aplicáveis às aquisições de bens e serviços efectuadas por entidades públicas seguindo os formalismos exigidos. Para além disso as decisões são tomadas pelo órgão colegial, respeitando os limites de competência fixados na lei ou, caso sejam ultrapassados, submetidas previamente ao membro do Governo ou Conselho do Governo.

Na execução dos contratos, existe um acompanhamento permanente, procedendo-se ao pagamento das contrapartidas após um rigoroso controlo da prestação efectiva do serviço.

4-) Risco de conluio entre os funcionários

Relativamente ao risco de conluio entre os funcionários, a sua deteção resultou de uma ocorrência continuada ao longo dos anos, detetada em 2016, a que foi dada a devida sequência com a respetiva participação às autoridades judiciais competentes. Apesar de risco fraco, pelas medidas punitivas associadas a um fenómeno deste tipo, a mesma efetivou-se, pelo que são de implementar medidas preventivas para este risco.

A prevenção deste risco faz-se através da implementação procedimentos de auditoria interna periódicos e de auditoria externa.

Em jeito de conclusão, poder-se-á dizer que, a toda a actividade do Fundo, está sempre subjacente o princípio da segregação de funções. Todas as operações que envolvam movimento de valores estão sujeitas ao controlo, em diferentes fases do processo, por pessoas diferentes. A operação para ser finalizada está sujeita sempre à

24



Governo dos Açores

FUNDO REGIONAL DE COESÃO

autorização por um mínimo de duas pessoas, que antes de autorizarem têm acesso ao suporte de todo o processo.

Para além disso as contas do FRC são sujeitas a um acompanhamento e controlo permanente por consultores externos e por um Revisor Oficial de Contas que, periodicamente, elaboram relatórios que disponibilizam ao Conselho Directivo.

PARTE IV

Estratégia de aferição da efectividade, utilidade, eficácia e eventual correcção das medidas propostas

A forma de aferir a efectividade da estratégia que tem sido seguida, é através da realização de reuniões gerais com todos os colaboradores, envolvendo-os na missão do organismo e demonstrando as responsabilidades de cada um perante o FRC e os colegas.

Para além disso existe uma leitura atenta dos relatórios e recomendações, elaborados pelos consultores internos e pelo Revisor Oficial de Contas, procurando-se corrigir os aspectos que aqueles detectaram e para os quais sugeriram correcções.

Ponta Delgada 10 de agosto de 2017,

O Conselho Directivo

João Miguel Roque Filipe

Marco Paulo Castanheira de Oliveira



24

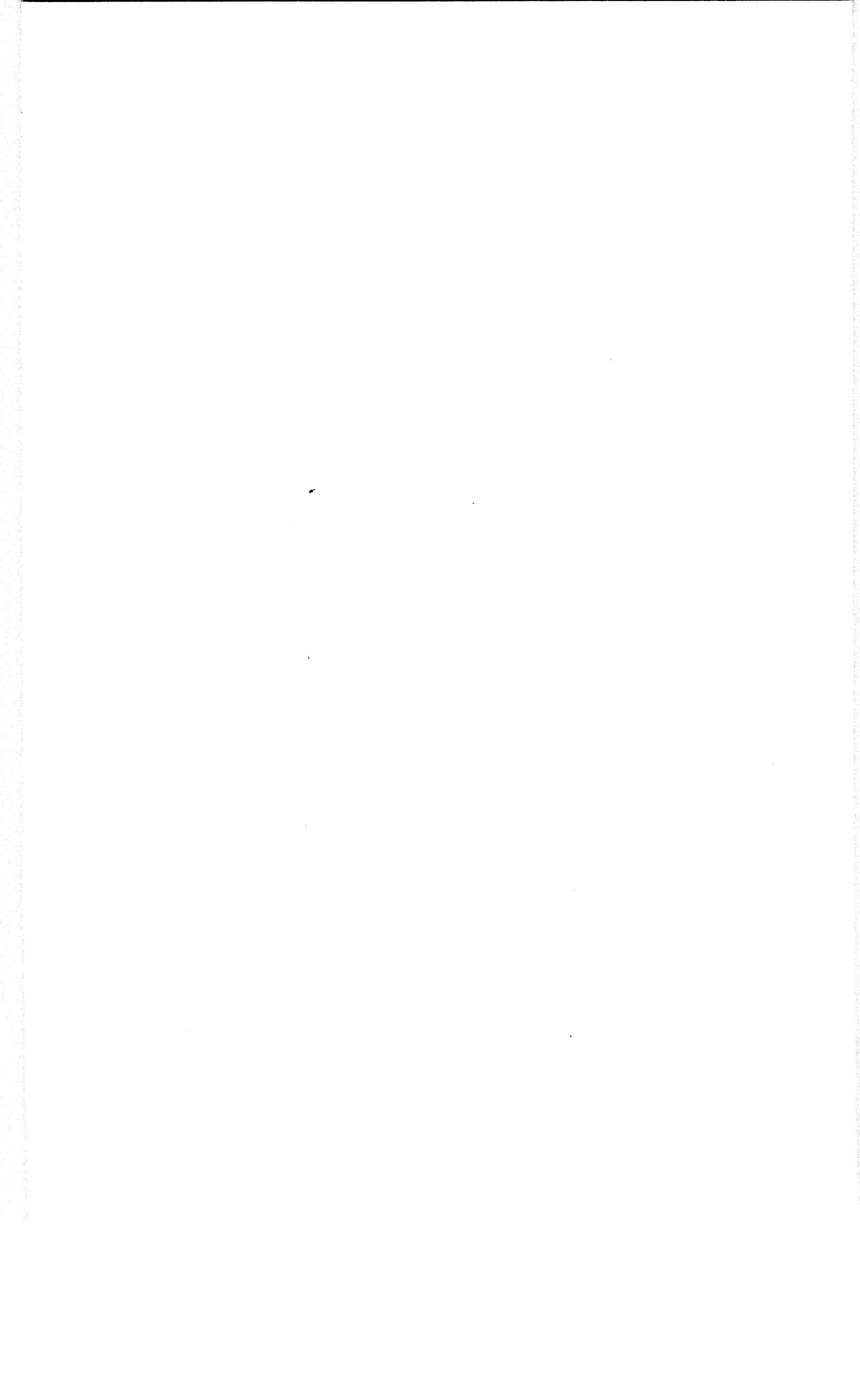
ANEXO V

(CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA)

4



*CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA
DA SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS*





I – Introdução

A Secretaria Regional dos Transportes e Obras Públicas (SRTOP) é o departamento do Governo Regional dos Açores com atribuições e competências em matérias de transportes, sistema rodoviário, obras públicas, comunicações e edifícios e equipamentos públicos.

A SRTOP tem, assim, como **MISSÃO** propor e executar na Região Autónoma dos Açores, numa perspetiva global e integrada, a política regional nos setores dos transportes, sistema rodoviário, obras públicas, comunicações e edifícios e equipamentos públicos, onde a qualidade e a garantia da idoneidade e de isenção são a aspiração à excelência.

Em termos orgânicos, a SRTOP compreende as seguintes direcções regionais:

- Direcção Regional das Obras Públicas e Comunicações (DROPC);
- Direcção Regional dos Transportes (DRTr);
- Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC).

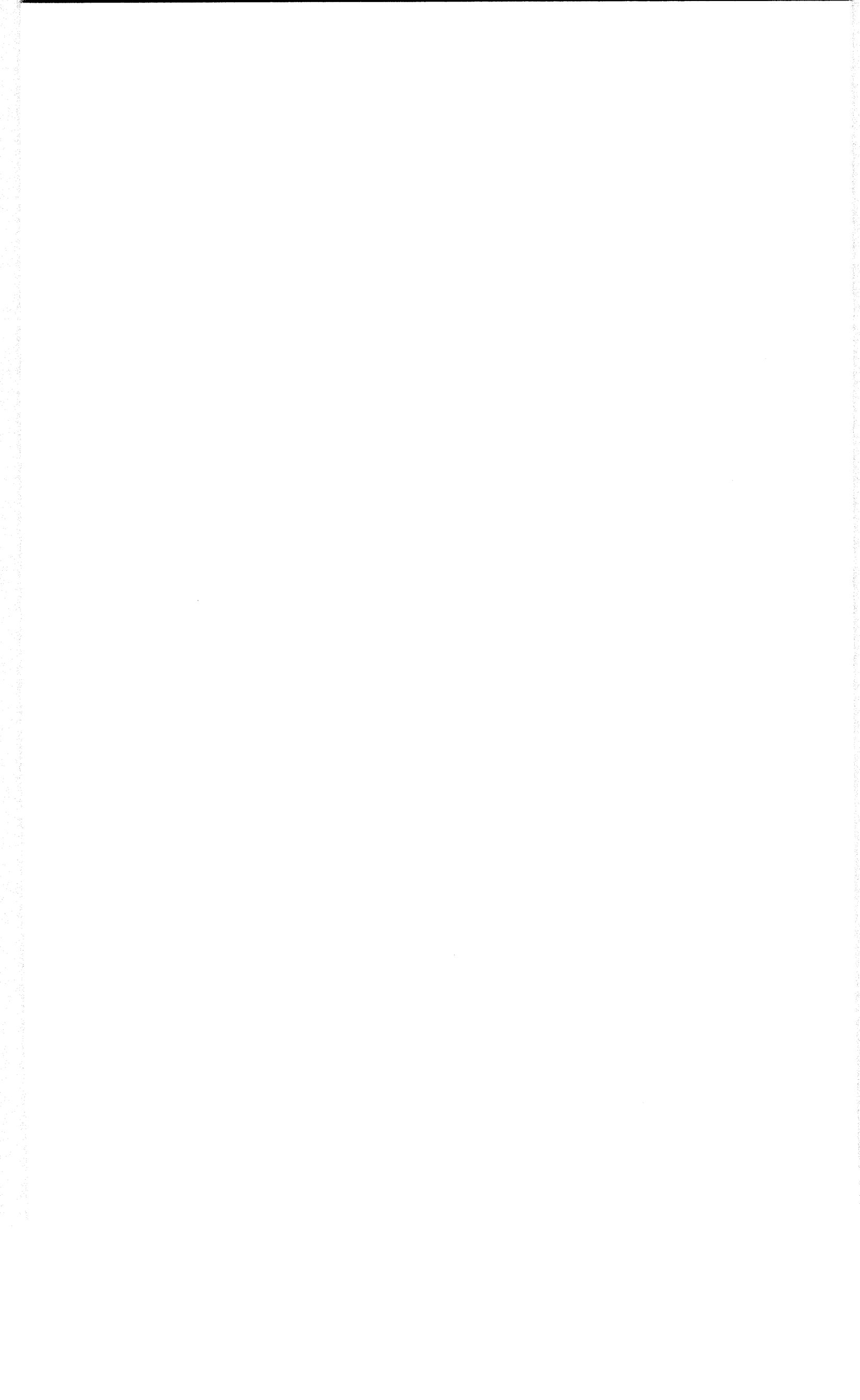
A DROPC é o serviço executivo que tem por missão coordenar e desenvolver as ações conducentes à concretização da política regional nos domínios das obras públicas, edifícios e equipamentos públicos, infraestruturas rodoviárias, comunicações, sistemas e tecnologias de informação.

A DRTr, por sua vez, tem como missão executar a política regional nas áreas dos transportes aéreos, marítimos e terrestres, visando a acessibilidade de pessoas e bens e a coesão regional.

Por fim, o LREC é o serviço executivo que tem por missão promover a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico no domínio da engenharia civil e disponibilizar, com idoneidade e isenção, a entidades públicas e privadas, um conjunto de serviços de natureza laboratorial e de controlo da qualidade, visando a qualidade e a segurança das obras, a modernização e inovação no setor da construção e a preservação do património natural e construído.

Para além das direcções regionais atrás mencionadas a SRTOP compreende ainda os seguintes órgãos e serviços:

- Órgão consultivo:
 - Conselho Regional de Obras Públicas (CROP).
- Serviços executivos:
 - Serviço de Apoio Jurídico e Notariado Privativo (SAJNP);
 - Serviço de Planeamento e Controlo Financeiro (SPCF);
 - Centro de Informação e Documentação (Biblioteca, Arquivo e Documentação) (CID);
 - Gabinete de Recursos Humanos (GRH);
 - Gabinete de Relações Públicas (GRP).





21

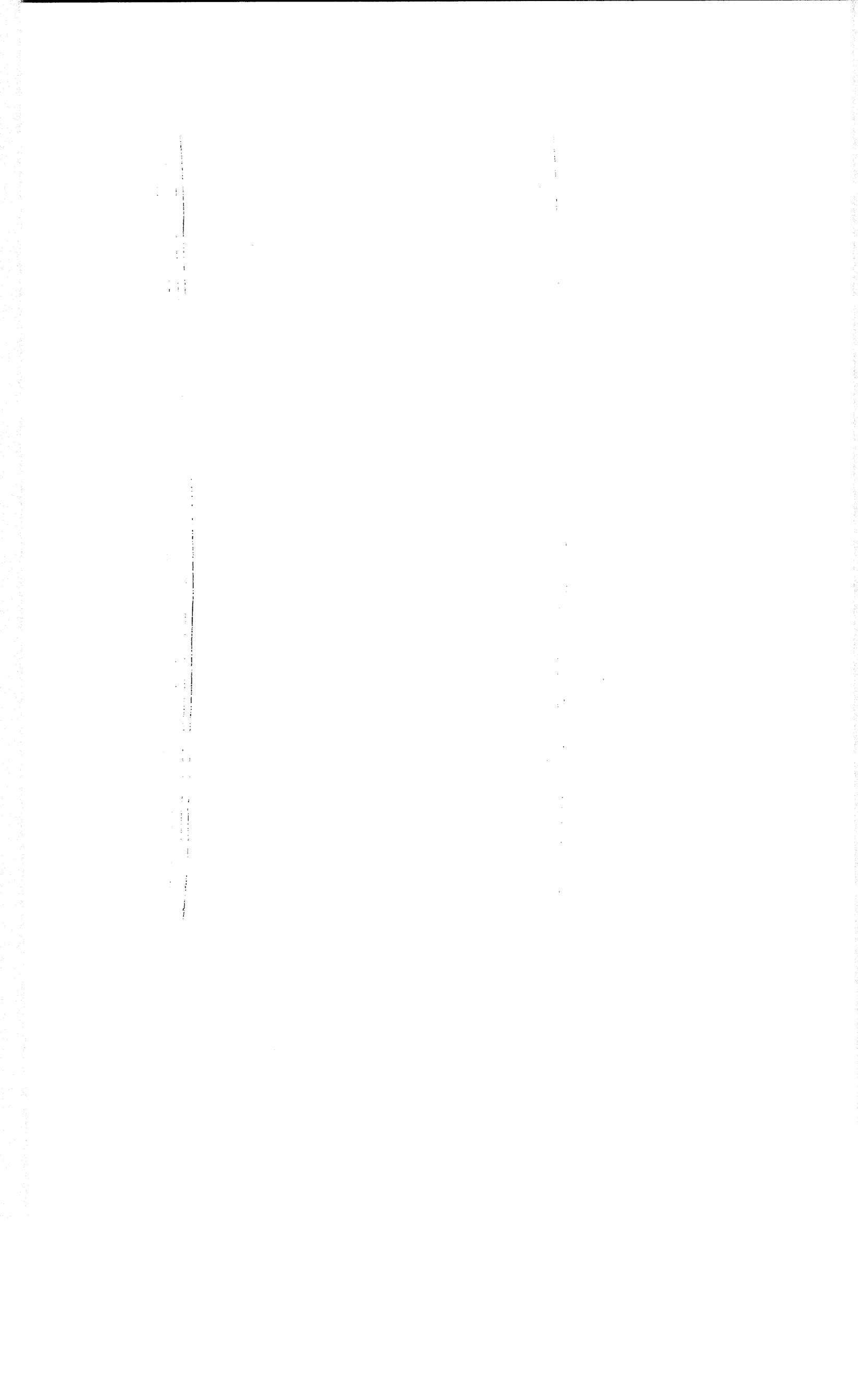
- Serviços executivos periféricos – designados por delegações de ilha – nas ilhas de:
 - Santa Maria;
 - Terceira;
 - Graciosa;
 - São Jorge;
 - Pico;
 - Faial;
 - Flores
 - Corvo.

Estão sujeitos à tutela e superintendência da Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas:

- O Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A (FRTT).;
- O Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico (FRACDE).

O FRTT tem por missão colaborar na definição e execução das políticas governamentais de apoio aos transportes terrestres na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente através da atribuição de apoios financeiros às empresas concessionárias de transporte coletivo de passageiros, em suportar os encargos resultantes da aprovação de tarifários em que se verifique e se determine a respetiva componente social e em assegurar a aplicação de quaisquer outras medidas de apoio aos transportes e às empresas de transportes terrestres que lhe forem determinadas superiormente.

O FRACDE tem por missão o desenvolvimento e implementação de mecanismos que garantam o regular abastecimento de bens essenciais às populações das diferentes ilhas da Região, atenuando os efeitos da dispersão geográfica, procurando contribuir para uma economia regional coesa do ponto de vista económico, social e territorial. O FRACDE detém, também, competências que se traduzem em medidas de apoio ao transporte marítimo e aéreo, bem como outras que permitem que o investimento público contribua para valorizar as potencialidades económicas das ilhas onde, devido às contingências de mercado, o investimento privado não seja tão expressivo, requerendo a intervenção pública para dinamizar a organização local, com vista ao crescimento das respetivas economias.





II – Objetivos

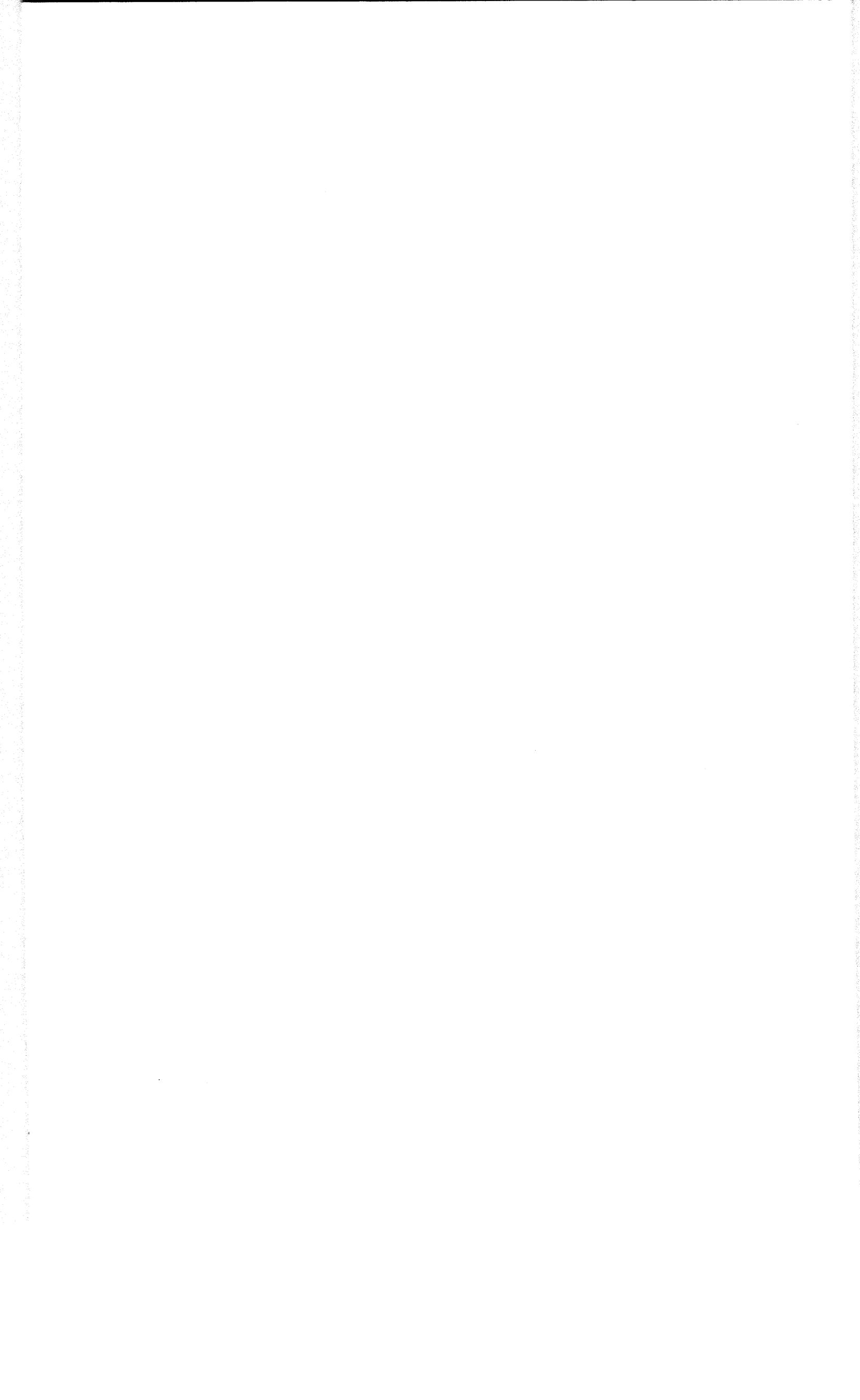
A elaboração do presente Código visa reforçar e promover padrões éticos de comportamento pelos dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da SRTOP, na estrita prossecução dos valores que estão na base da ação diária deste departamento governamental: a legalidade, a excelência, a isenção, a competência, a responsabilidade, a integridade, a transparência, o rigor, a equidade, a qualidade dos serviços, a satisfação das necessidades dos cidadãos, entre outros.

Não obstante a relevância da aplicação deste Código de Conduta, toda a estrutura organizativa da SRTOP rege-se por princípios que emanam da Constituição da República Portuguesa, bem como dos demais dispositivos legais aplicáveis em razão da matéria, nomeadamente, e a título meramente exemplificativo, do novo Código do Procedimento Administrativo, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Regional, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Regime Jurídico de Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos.

III – Normas de Ética e de Conduta

No exercício das suas funções públicas, os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da SRTOP devem cumprir, de forma escrupulosa, as seguintes normas éticas e de conduta:

- a) Legalidade e Serviço Público – Os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da SRTOP, no exercício das funções públicas, devem atuar sempre em subordinação da lei e em conformidade com as ordens e instruções legítimas dos seus superiores hierárquicos, na defesa intransigente do interesse público, da comunidade e dos cidadãos;
- b) Competência, Responsabilidade e Rigor – O comportamento dos dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da SRTOP deve pautar-se por princípios de competência, responsabilidade e rigor. O exercício das funções públicas deve ser realizado de forma competente, responsável, clara, rigorosa, dedicada e crítica, contribuindo para a eficácia, eficiência e qualidade dos serviços prestados;
- c) Colaboração – Os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da SRTOP no exercício das funções públicas e na interação com os cidadãos devem obedecer a princípios de cooperação, diligência e disponibilidade;
- d) Confidencialidade – Os dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da SRTOP estão abrangidos pelo sigilo profissional, não podendo transmitir informações de que tenha conhecimento em virtude do exercício das suas funções a terceiros, nem as utilizar em benefício próprio ou de outrem;
- e) Acumulação de funções – A acumulação de funções públicas ou privadas por dirigentes, trabalhadores e demais colaboradores da SRTOP deve ser precedida de autorização e somente autorizada nos casos legalmente permitidos;





- f) Justiça e Imparcialidade – Todos os cidadãos devem ser tratados de forma isenta, justa e equitativa, devendo os colaboradores da SRTOP absterem-se de intervir nos processos em que se verifiquem situações de conflito de interesses;
- g) Igualdade – Todos os cidadãos são iguais perante a lei, devendo ser tratados de forma idêntica, não podendo ser beneficiados ou prejudicados em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;
- h) Proporcionalidade – Só pode ser exigido aos cidadãos o estritamente necessário à realização do serviço público, de modo a que os mesmos não sejam sujeitos a sacrifícios desnecessários.

IV – Âmbito de Aplicação

O presente Código de Conduta aplica-se a todos quantos exercem funções na SRTOP, independentemente do seu vínculo contratual, função ou posição hierárquica.

Cada serviço deve elaborar e remeter ao Gabinete da Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas, até ao final de fevereiro de cada ano, informação sobre a aplicação do presente Código, juntamente com a informação a enviar no âmbito do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Este Código é aprovado pela Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas, publicitado na página da SRTOP e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na referida página.

A Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas

Ana Rêgo-Costa Amorim da Cunha

